



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br
E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.768/2022

(DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022)

“Altera o inciso VI do artigo 70 da Lei Municipal Complementar nº 1.615 de 27 de setembro de 2017, e dá outras providências.”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso VI do artigo 70 da Lei Municipal Complementar nº 1.615 de 27 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

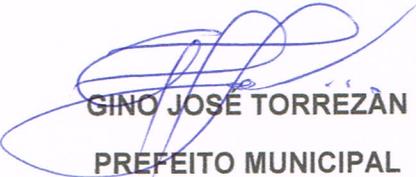
“Art. 70. O Departamento Municipal de Saúde é o órgão de planejamento, execução, coordenação, controle e avaliação das atividades do Município relacionadas com a saúde pública municipal, assessorando o Prefeito, especialmente para:

...

VI - **Gerenciar**, assessorar, coordenar e controlar a organização e o funcionamento de Fundo Municipal de Saúde, **bem como estabelecer políticas públicas de aplicação dos seus recursos”**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 18 de novembro de 2022


GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL